

7.4. Serão considerados habilitados para o credenciamento os interessados que atingirem pontuação igual ou maior que 15 pontos.

7.5. Em caso de empate será observada a melhor pontuação no critério "d". Persistindo o empate, será observada a melhor pontuação no critério "c".

7.6. Fica a critério desta comissão analisar e definir o tamanho da tenda que poderá ser disponibilizada para o expositor, de acordo com o item 2.1.

7.7. A lista de habilitados será publicada por ordem alfabética.

7.8. Do resultado da habilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da data da publicação da lista de classificação.

7.8.1. Os eventuais recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos ao setor de Programação, e protocolos presencialmente no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, na Avenida Libero Badaró, 346, 9º Andar, Centro, São Paulo-SP, nos termos da legislação vigente.

7.8.2. Recursos intempestivos ou interpostos de forma diversa da prevista no item 7.8.1. não serão apreciados.

7.9. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso à Coordenação do Núcleo de Programação, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

8. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO

8.1. A montagem interna do espaço cedido ao expositor deverá ocorrer no dia 22 de outubro, a partir das 06h00, devendo estar finalizada até às 10h00, para a realização do Festival Mário de Andrade. A montagem interna é de exclusiva responsabilidade do expositor e deverá obedecer o Plano de Ocupação aprovado pela Comissão do Festival.

8.2. A desmontagem e retirada dos livros pelo expositor deverá ocorrer no dia 23 de outubro, das 19h00 às 22h00.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1. Após o prazo de interposição e análise dos recursos pela Comissão de Análise, a Secretaria Municipal de Cultura publicará a listagem com o resultado final da lista de habilitados credenciados, no Diário Oficial do Município de São Paulo e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. Os expositores selecionados deverão apresentar através do e-mail: coord.programa@prefeitura.sp.gov.br, os seguintes documentos:

9.2.1. PESSOA JURÍDICA:

a. Comprovante de inscrição e certidão cadastral de pessoa jurídica perante a receita federal (inscrição válida de CNPJ - somente empresário individual que seja o próprio proponente);

b. Carteira de identidade e Registro no cadastro de pessoa física (CPF) do empresário individual;

c. Certidão de Regularidade do FGTS.

d. FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;

e. Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;

f. Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;

g. Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital;

h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e

j. Demais documentações necessárias para o exercício da atividade, conforme o caso.

9.3. Caso o expositor selecionado não apresente os documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, ocorrerá a sua desclassificação, podendo ser chamado o próximo selecionado na ordem de classificação.

10. DA DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL MÁRIO DE ANDRADE

10.1. O Festival será divulgado por meio de banners e cartazes, respeitando a Lei da Cidade Limpa e, também, por meio do site da Secretaria Municipal de Cultura e de suas redes sociais. A Secretaria Municipal de Cultura também disponibilizará template específico para divulgação do evento, que deverá ser utilizado na divulgação dos credenciados.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura está isenta de qualquer responsabilidade nos casos de furto, roubo ou quaisquer incidentes que venham a ocorrer dentro dos espaços expositivos.

11.2. Os expositores serão responsáveis pelas eventuais contratações e pelas questões relacionadas a direitos autorais e direito de imagem, não havendo responsabilidade de nenhuma natureza por parte da Secretaria Municipal de Cultura.

11.3. O Festival garantirá apenas a segurança patrimonial pública, assim como do bom andamento do evento.

11.4. Todos os participantes do evento deverão cumprir os protocolos referentes a pandemia de COVID-19 adotados pelo município, caso estejam vigentes quando da realização do Festival.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do II Festival Mário de Andrade - Literatura e Artes na Paulicéia 2022.

12.2. Em caso de desistência, o expositor deverá informar a organização do Festival até 07 de outubro de 2022, pelo e-mail: coord.programa@prefeitura.sp.gov.br

12.3. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por meio do e-mail: coord.programa@prefeitura.sp.gov.br

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS AOS SELECIONADOS

ANEXO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AQUELES QUE NÃO POSSUEM CCM

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/SMC-CPROG/2022

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

À

Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ACEITE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/SMC-CPROG/2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

? Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital de Chamamento;

? Responsabilizo-me por todas as informações contidas na ficha de inscrição;

? Tenho ciência de que o credenciamento ao II Festival Mário de Andrade não gera contrapartida pecuniária por parte da Secretaria Municipal de Cultura;

? Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda informada no Edital, no tocante ao local, data e horário, para a realização do II Festival Mário de Andrade.

? Declaro que não sou servidor público municipal.

São Paulo, ____/____/2022

Assinatura do expositor

Nome completo

RG

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

SME

6016.2020/0015454-0 - Pagamentos: ressarcimentos INTERESSADOS: DRE-G e JOSÉ RINALDO GOMES - ASSUNTO: Pedido de Crédito Adicional de Despesas de Exercícios Anteriores (PCA/DEA). I - À vista das informações constantes do processo 6016.2020/0015454-0, notadamente as manifestações da DRE-G e o parecer da Assessoria Jurídica (066961757), que acolho e os adoto como razão de decidir, RATIFICO a despesa consubstanciada no valor de R\$ 8.058,68 (oito mil, cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) em favor do locador José Rinaldo Gomes, referente ao valor pago a título de aluguel de outubro de 2019, para funcionamento do CEI Vovó Aurea atualmente denominado CEI João e Mel, e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida, para os fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 57.630/2017 - II - Com a publicação do presente despacho fica, desde já, ATESTADA a regularidade do procedimento para a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", nos moldes do que estabelece o art. 5º do Decreto nº 57.630/2017.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

SME

6016.2021/0036206-3 - Pagamentos: ressarcimentos - Interessado: Diretoria Regional de Educação Itaquera - Assunto: Ratificação e Reconhecimento de Despesa de Exercícios Anteriores - CEI Carrossel de Ouro.I. À vista das informações constantes deste processo nº 6016.2021/0036206-3, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta (065955847), os quais acolho e adoto como razões de decidir, RATIFICO a despesa consubstanciada no valor de R\$ 6.860,21 (seis mil oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos), e a RECONHEÇO como efetivamente devida a RONALDO PASSOS (CPF nº 073.656.728-38), SORAIA IDALINA DA SILVA PASSOS (CPF nº 090.108.518-93), SEVERINO IDALINO DA SILVA (CPF nº 216.874.128-04) e MATILDE MARIA PINHEIRO DA SILVA (RNE nº W1019902 - CPF nº 114.862.198-96), referente ao pagamento de aluguel de Outubro/2019, do imóvel onde funciona atualmente o CEI Tia Adelia Neri, conforme doc. 044438637, para os fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 57.630/2017 - Com a publicação do presente despacho fica, desde já, ATESTADA a regularidade do procedimento para a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", nos moldes do que estabelece o art. 5º do Decreto nº 57.630/2017.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

SME

6016.2018/0013066-3 - Celebração de parcerias com organizações da sociedade civil (Lei 13.019/14 e Decreto 57.575/16). INTERESSADO: Organização Associação Clube de Mães Pioneiras da Vila Roseira II – CNPJ nº 05.463.788/0001-96 - ASSUNTO: Declaração de Inidoneidade.I. Com base na competência estabelecida no artigo 64, §1º, inciso IV do Decreto municipal 57.575/16 e à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 550/DRE-IP/2018-RPP e o parecer da Assessoria Jurídica (doc. 067674723), que acolho e adoto como razão de decidir, com fulcro no artigo 64 do Decreto municipal 57.575/2016 e no artigo 73 da Portaria SME 4.548/2017, DECLARO a Organização Associação Clube de Mães Pioneiras da Vila Roseira II (CNPJ nº 05.463.788/0001-96) inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, em razão da apuração de débito no valor de R\$ 739.248,28 (setecentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), ainda não atualizados - II. Fica intimada a conveniada, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 10 dias úteis (artigo 74, inciso VI, da Portaria SME 4.548/2017), a contar da publicação deste.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

SME

6016.2022/0076190-3 - Gestão de Pessoas: Autorização Para Contratação Emergencial de Pessoal - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de SP - ASSUNTO: Autorização para contratação por tempo determinado de profissionais para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio - I - Em face dos elementos contidos no presente, especialmente as justificativas da SME/COGEP (066978903) que denotam a necessidade de garantir docentes para regência das aulas, bem como das situações de impedimento do titular decorrentes de afastamentos por licenças médicas, e ainda o dever de assegurar o atendimento das crianças e o desenvolvimento regular das atividades escolares, considerando a existência de previsão orçamentária e o pronunciamento favorável da Assessoria Jurídica (067505091) desta Pasta, AUTORIZO, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 10.793, de 1989, com a redação conferida pela Lei nº 16.899, de 2018, a contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 2.212 (dois mil, duzentos e doze) profissionais para o exercício da função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio. II - Nos termos do parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 32.908, de 1992, a autorização a que se refere o item I possui validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 22 de agosto de 2022 - III - As despesas decorrentes da presente autorização correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em ocasião oportuna.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

SME

6016.2022/0076728-6 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Autorização para contratação por tempo determinado de profissionais para exercer a função de Professor de Educação Infantil I - Em face dos elementos contidos no presente, especialmente as justificativas da SME/COGEP (067079712) que denotam a necessidade de garantir docentes para regência das aulas, bem como das situações de impedimento do titular decorrentes de afastamentos por licenças médicas, e ainda o dever de assegurar o atendimento das crianças e o desenvolvimento regular das atividades escolares, considerando a existência de previsão orçamentária e o pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Pasta (067494981), AUTORIZO, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 10.793, de 1989, com a redação conferida ao artigo 2º, VII e VIII, pelo artigo 7º da Lei nº 16.899, de 24 de maio de 2018, a contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 713 (setecentos e treze) profissionais para exercer a função de Professor de Educação Infantil. II - Nos termos do parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 32.908, de 1992, a autorização a que se refere o item I possui validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 22 de agosto de 2022. III - As despesas decorrentes da presente autorização correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em ocasião oportuna.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2022/0080856-0

TERMOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXPEDIDOS

CONTRATANDO NOS TERMOS DA LEI Nº 10.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 16.899, DE 24 DE MAIO DE 2018, E PELO DECRETO Nº 32.908 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, E À VISTA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXARADO NO PROCESSO SEI Nº : 6016.2022/0002540-9

FUNÇÃO: AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADOS AOS 27/07/2022 REGISTRO GERAL
AMANDA DOS SANTOS 49.338.804-7
ELIANA DE OLIVEIRA SILVA 36.189.363-2
MARCIA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA BERTOLOTTI 14.144.424-1
SIMONE APARECIDA BARBOSA SALES SILVA 21.134.538-6

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

SEI: 6016.2022/0016488-3

COMUNICADO Nº 103 DE 27/07/2022

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 39 de 28/01/2022 publicado no DOC de 29/01/2022, para a função de Auxiliar Técnico de Educação, para atuar nos CEUs CEI EMEI/EMEF, CEI, CEMEI e nas EMEIs e EMEFs.

Lista de convocação

Class Geral	Nome	Pcd	IMPEDIOS
441	IVANBERTO BARBOSA DOS SANTOS		
442	IZABEL NASCIMENTO DOS SANTOS		
443	GERALDA GENOVEVA MACIEL DE OLIVEIRA		
444	VERA LUCIA ALVES CONCEICAO		
445	MAGNOLIA CARDOSO DE MENEZES		
446	MARA RUBIA DE ALMEIDA SOUSA		X
447	MARILENE FERREIRA DO CARMO		
448	TEREZINHA MADUREIRA DA ROCHA		
449	MARCOS ANTONIO PEREIRA BASTOS		
450	LUIZA DE JESUS ARAUJO SILVA		
451	CENI MARIA SOBRINHO ROCHA		
452	MARIA VIEIRA ARRUDA		
453	JOANA DARCH NASCIMENTO DE SOUSA		
454	DORALICE PEREIRA GOMES		X
455	SUELI FERREIRA DA SILVA DO VAL		X
456	MARTA LOURENCO SILVA DE LIMA		
457	JOSE DE OLIVEIRA		
458	NEUZINA SILVA SANTANA		
459	NILMA JOANA RIBEIRO		
460	VANIA APARECIDA PLACONA SHOJI		
461	LUIS CLAUDIO TOBIAS		

Data: 29/07/2022

Horário: todos às 08h00

1 – O candidato inscrito como PCD deverá apresentar laudo médico que o enquadre no conceito de pessoa com deficiência estabelecido no artigo 1º do DECRETO FEDERAL nº 6949 de 25/08/2009, com norteador das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398 de 31/07/2002. Que conste que o candidato está compatível com as funções de Auxiliar Técnico de Educação;

2 – Todos os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, no dia e horário indicado, na AVENIDA: JOÃO DIAS, 3763 – BAIRRO: JARDIM SANTO ANTÔNIO, para providências iniciais de contratação, caso possua condições para assumir o contrato deverá providenciar os seguintes documentos com cópias reprográficas que serão entregues em data a ser agendada:

a) cédula de identidade – RG e CPF;(UMA CÓPIA);
b) documento comprobatório de habilitação específica Histórico Escolar Ensino Médio e GDAA ou publicação de concluinte; (DUAS CÓPIAS);

c) demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor;

d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos); (no caso do sexo masculino);

e) apresentar o documento comprobatório original do tempo de experiência ou comprovação de aprovação em concurso;

f) Título de Eleitor, comprovante da última votação e Certidão de Quitação Eleitoral expedido pelo TRE;

g) PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

h) Laudo Médico de "APTO", expedido por médico/clínica mencionando o cargo de Auxiliar Técnico de Educação;

i) Atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus órgãos (pode emitir pela internet);

j) Comprovante de conta corrente do BANCO DO BRASIL, se houver; (Caso não possua conta no Banco do Brasil, entregaremos formulário no dia);

l) Comprovante de endereço residencial em nome do candidato;

m) Carteira de Trabalho e Previdência social;

n) No caso de ex servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração/ solicitar uma cópia da demissão ou desligamento para apresentar no Ato da contratação, o mesmo vale para empresas particulares;

o) Uma foto 3/4;

p) Carteira de habilitação (não obrigatório);

q) Certidão de casamento ou documento comprobatório de divórcio ou separação, no caso de divergência de nome com os documentos;

r) Comprovante de vacinação (COVID)

s) Candidato inscrito como PCD deve apresentar laudo médico apto com a citação do tipo de deficiência.

3 - Em razão da situação de emergência no Município de São Paulo declarada por meio de Decreto nº 59.283/20, ficam impedidos de efetuar o contrato: a) gestantes e lactantes; b) maiores de 60 (sessenta) anos; c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

4 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato.

5 - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou então que se recusar a escolher as Unidades Escolares que estiverem disponibilizadas naquele momento. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.

6 - O auxiliar técnico contratado ficará sujeito a Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais

7 – Após a contratação e, com vista a atender as necessidades das Unidades Educacionais o auxiliar técnico contratado poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Campo Limpo.

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

6016.2022/0078900-0 CARITAS CAMPO LIMPO - CCL - Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria nº 34/SMG/2017 e alterações posteriores e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS no documento Nº 067488014, Setor de Parcerias/Contabilidade no documento Nº 067509518 e Setor Jurídico no documento Nº 067598071, DEFIRO a inscrição da CARITAS CAMPO LIMPO - CCL, CNPJ: 64.033.061/0001-38 , no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2022/0080999-0

FÉRIAS DEFERIDAS

ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO I

RF NOME DIAS EXERCÍCIO INÍCIO

7944683/1 MARIOIRIE CARVALHO BATISTA 10 2020 26/07/2022

LICENÇA PATERNIDADE

Concedo 06 (seis) dias de licença paternidade, nos termos da Lei 10.726 de 08/05/89, pelo nascimento de seu (ua) filho(a).

RF/VINC/NOME/A PARTIR

8422451/1 TIAGO SOUZA MARTINS 29/05/2022

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2021/0076088-3

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 01/07/2022

LEIA-SE CONFORME ABAIXO, E NÃO COMO CONSTOU:

NOME RF VINC A PARTIR DE

MARCIA APARECIDA GARCIA RODRIGO 8881898 1 10/05/2022

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

6016.2022/0006927-9

ADIANTAMENTO

À vista dos elementos contidos no presente, e no exercício das atribuições a mim conferidas nos termos do que dispõe a Lei nº 10.513, art. 2º incisos I, II e III e suas alterações, Decretos nºs. 23.639/87, 41.306/01, 41.394/01 e Artigos 1º, 4º, 5º 15º e 17º do Decreto nº 48.592/07, e Portaria SF nº 151/12, Portaria SME nº 3045/05 e 1766/07, Portaria 70/2011 - DRE/IQ (alterada pelas Portarias nºs. 11/DRE-IQ/2012, 06/DRE-IQ/2013, 45/DRE-IQ/2014 e 28/DRE-IQ/2015), AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho, Liquidação e Cancelamento, destinadas a atender as despesas de pequeno vulto, manutenção de bens móveis, conservação e adaptação de Bens Imóveis por meio da concessão de Adiantamento Bancário no mês de AGOSTO/2022, onerando as dotações relacionadas abaixo:

PROCESSO	VALOR	CPF	RESPONSÁVEL
CEI's-16.19.12.365.3025.4360.33.90.39.00.00			
6016.2022/0079277-9	2.000,00	218.001.148-26	LUCIANA REGINA DE P.DA CUNHA
6016.2022/0079280-9	2.000,00	275.764.708-36	DANIELE FERRARA PEREIRA
CEU-16.19.12.368.301			